



TRIBUNAL DE CONTAS DE CABO VERDE

VI Assembleia Geral da OISC CPLP

# Tema: Os Impactos da actividade das ISC

## ÍNDICE

Capítulo I    Introdução

Capítulo II    Incidência sobre a Fiscalização Preventiva

Capítulo III    Incidência sobre a Fiscalização Sucessiva

Capítulo IV    Conclusões

## **Capítulo I Introdução**

A temática do Impacto das decisões das Instituições Supremas de controlo em muitas das suas vertentes, assume o carácter de um trabalho pioneiro no seio do Tribunal de Contas de Cabo Verde - TCCV.

Assim não nos é possível nesta primeira abordagem apresentar com o rigor desejado o impacto das decisões do TCCV no seio da Administração Pública caboverdiana, dos jurisdicionados e quiçá da sociedade civil no geral.

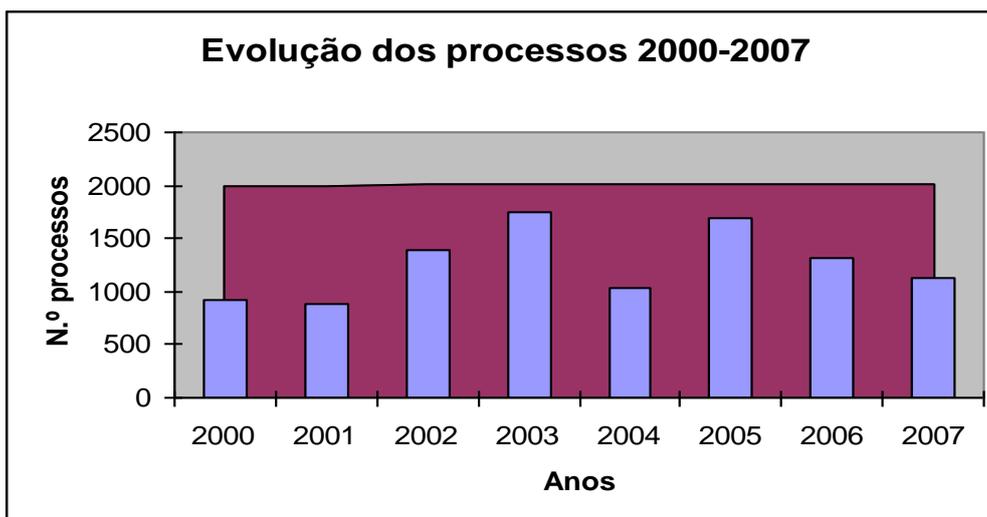
Contudo foi possível efectuar uma análise evolutiva dos dados de 2000 a 2007, com relação aos processos da Preventiva e alguns aspectos das Contas de Gerência o que constituirá certamente uma mais valia para o TCCV, na certeza de que poderá ser visto como um barômetro da actuação e conseqüentemente o que impõe ser corrigido para melhoria da sua acção no quadro das atribuições que a Constituição da República e a Lei lhe atribuem.

## **Capítulo II Incidência sobre a Fiscalização Preventiva**

1. A actuação do TCCV no âmbito do controlo da legalidade administrativa e financeira dos actos e contratos do Estado e de outros entes públicos é a única área onde se vislumbra uma repercussão quase que imediata no que toca a qualidade dos actos e contratos submetidos à sua fiscalização.

### Evolução dos Processos tramitados de 2000/2007

<b>Anos</b>	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
<b>Processos</b>	912	888	1.385	1.742	1.033	1.696	1.311	1.126



### Tabela das decisões

Processos/ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Visados	737	501	112	1434	769	1510	1088	812
Visados c/ rec.	S/dados	S/dados	S/dados	0	18	15	387	448
visto tácito	0	0	0	0	1	0	0	0
recusado	S/dados	S/dados	S/dados	7	10	37	13	18
reapreciados	S/dados	S/dados	S/dados	8	3	3	1	2
devolvidos s/ retorno	146	94	228	234	125	25	0	360
transitados	27	293	35	74	128	161	209	147

Neste âmbito os processos por variarem sempre de ano para ano não nos permite neste momento uma análise evolutiva dos dados, isto porque o número de processos em função das políticas que se vão traçando em matéria de pessoal e de aquisições Públicas.

Aliado a esse facto há que sublinhar o reforço do TCCV com a entrada de dois novos Juízes em 2002, da substituição de um destes em 2003 e da entrada de mais dois Juízes em Maio de 2004 o que veio trazer uma nova dinâmica a essa fiscalização.

Não menos importância teve a substituição do Coordenador da Fiscalização Prévia em 2004 e a separação do Controlo Prévio da Direcção dos Serviços Administrativos em Junho de 2007.

Factor de relevância foi a substituição do Coordenador em Maio de 2004, que produziu um viragem nas decisões do TCCV. Poder-se-á entender pela leitura dos dados, das devoluções totais e da tabela das decisões no que respeita às recusas de visto e dos vistos com recomendações, que a partir dessa data os processos passaram a ser remetidos ao TCCV com muito mais irregularidades/ilegalidades, mas essa mudança nas decisões prendeu-se com a introdução de mais rigor na análise empreendida pela Equipa e obviamente uma assumpção dos resultados do trabalho pelos Juízes Conselheiros.

Efectivamente foi a partir desse ano que se registaram mais devoluções e recusas de processos, que para o caso em concreto tem um grande impacto nos custos que seriam suportados pelo Estado se os mesmos não tivessem sido submetidos ao Controlo Prévio do TCCV, e daí a utilização de Recursos fora do quadro legal estabelecido, com impacto directo nas Finanças Públicas.

De igual modo estas medidas tinham como objectivo claro exercer um papel pedagógico junto dos jurisdicionados e em última instância sanciona-los, em aplicação da lei nesta matéria.

Os dados de 2005, vêm confirmar o efeito das inúmeras devoluções, recusas e recomendações havidas no ano anterior, pois verifica-se uma redução de 62,29 % de devoluções, com relação ao ano transacto.

O número de processos recusados vem contradizer a afirmação anterior, na medida em que se verificou uma triplicação desses casos, porém, isto aconteceu porque o tribunal decidiu não fazer recomendações sobre uma mesma matéria a Entidades que já haviam beneficiado dessa medida em processos anteriores. Assim sendo, no caso das Instituições reincidentes o TCCV recusou o visto.

Os dados apresentados no quadro anterior, com relação às devoluções apenas apresentam os devolvidos e sem retorno até o fim dos respectivos anos, o que é

demonstrativo da justeza das decisões do TCCV, porém os dados totais são os seguintes.

Ano	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Num	S/dados	S/dados	S/dados	119	236	89	387	448

No que toca a processos de aposentação, o papel do TCCV e aí o seu impacto tem sido relevante no sentido da correcção em muitos casos da contagem do tempo de Serviço bem assim dos cálculos efectuados. Isto equivale ena maioria das vezes a reduções consideráveis do valor das pensões, o que não vêm sendo mesurados pelo TCCV.

A apreciação do TCCV relativamente aos processos de pessoal faz parte do anexo n.º 1, que é o quadro síntese das principais irregularidades/ilegalidades que deram origem a devoluções/recusas.

Observa-se que de 2003 a 2004 a actuação do TCCV foi de grande utilidade na medida em que imprimiu maior rigor na aplicação das Leis em vigor, assim algumas irregularidades/ilegalidades deixaram de ser cometidas, caso dos factores 1, 2 e 3. Todavia, outras irregularidades começaram a ser praticadas conforme se pode aferir do anexo, o que impõe um esforço redobrado no seu controlo.

### **Capítulo III Incidência sobre a Fiscalização Sucessiva**

Infelizmente o retrato dos processos ao nível da Fiscalização Sucessiva nomeadamente das Contas de Gerência, Auditorias e Parecer sobre a Conta Geral do Estado é limitado, isto tendo em conta a natureza dos mesmos não permite um acompanhamento idêntico ao efectuado na Fiscalização Prévia devido, por um lado ao período longo entre a entrada do processo e a sua efectivação e por outro a dificuldade de por vezes os Jurisdicionados não poderem responder pronta e eficazmente as decisões do TCCV.

Durante os anos económicos em análise, o Tribunal de Contas prosseguiu com a metodologia traçada de há alguns anos a esta parte e que tem consistido essencialmente em privilegiar a apreciação e julgamento das Contas de Gerência, as mais antigas, isso por forma a imprimir maior celeridade aos processos, facilitar a fixação de saldos de um exercício para o outro e poder, em tempo útil, apurar as responsabilidades financeiras dos eventuais prevaricadores, e como tal fazer com que se continue a efectuar despesas sem enquadramento legal.

### **Análise do Movimento Processual**

<b>Contas Julgadas</b>								
<b>Entidades/Ano</b>	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Circ Aduaneiras	19	9	8	25	2	0	0	0
Institutos	12	13	4	9	3	0	6	0
Municípios	16	12	3	5	1	12	11	3
Associação de Municípios	0	0	0	0	2	1	0	1
Orgãos de Seberania	8	0	0	2	3	3	0	0
Embaixadas e Consulados	1	3	3	2	0	0	0	0
Serviços Autónomos	10	6	1	19	4	4	0	4
<b>Total</b>	66	43	19	62	15	20	17	8

Neste particular o TCCV tem deparado com os seguintes problemas no julgamento das Contas de Gerência e aprovação dos relatórios de Auditoria:

- Não junção de todas as peças justificativas ( factura / recibo) das várias operações indicadas, o que impede a comprovação dos valores apontados
- Incumprimento de algumas das instruções emitidas pelo TC (de 27/01/1992, in B.O.), cujos objectivos essencialmente visados foram procurar uma maior transparência da gestão, melhor documentação da conta e um mais eficiente controlo financeiro, e apresentação exacta dos saldos das contas de gerência;

- Concessão de subsídios e gratificações em desrespeito do requisito da lei prévia permissiva da despesa pública (p. e. subsídio de Natal, remunerações certas e permanentes superiores ao estipulado na lei, gratificações, prémios de produtividade, etc.), algumas das vezes efectuados através de despachos proferidos pela tutela e/ou por interpretação errónea dos dispositivos legais pertinentes;
- Falta de realização das reconciliações bancárias no fim de cada ano económico, de acordo com as instruções do TC ( in. "Colectânea de Legislação", págs. 125 e ss.);
- Falta de entrega, em alguns casos no final do ano económico (ou entrega muito tardia), dos descontos legais que constituem receitas do Estado como impõe a lei
- Execução de actos e contratos sem submissão ao visto do TC, na maior parte das vezes irregular ou de duvidosa legalidade;
- Incorrecta elaboração da relação nominal de responsáveis, o que dificulta sobremaneira a identificação de quem integra as Câmaras, para efeitos de citação e notificação

O TCCV não vem acompanhando a efectivação por parte do Tribunal Fiscal e Aduaneiro da execução das decisões nomeadamente das sanções sancionatórias e reintegratórias o que urge colocar na agenda desta Instituição suprema de Controlo.

<b>Ano</b>	<b>Valor Reposição /Multa</b>
2000	13.115.769,30
2001	224.976,00
2002	3.012.562,00
2003	178.000,00
2004	348.916,00
2005	1.162.267,00
2006	402.319,00
2007	548.993,17
<b>Total</b>	<b>18.993.802,47</b>

No quadro anterior verificamos o valor global das Condenações sancionatórias e reintegratórias aplicadas pelo TCCV, que na certa poderiam ter revertido para os Cofres do Estado.

## **Capítulo VI Conclusões**

Este trabalho veio demonstrar a necessidade de o TCCV passar a debruçar sobre a medição do impacto das suas decisões no seio da Administração Pública e demais entidades Públicas que constituem o aparelho do Estado mormente junto dos jurisdicionados, pelo que a sua inscrição na Agenda da VI Assembleia Geral da OISC CPLP é muito importante

Pensamos que tal poderá funcionar como um barômetro para o TCCV e demais ISC da CPLP doravante, na medida em que permite igualmente saber a que níveis a actuação do TC tem chegado \*as entidades sujeitas ao Controlo desta Organização Suprema de Controlo.

Este trabalho permite-nos ainda repensar as decisões e o grau de alcance dos mesmos e se calhar aventar a possibilidade de introduzir o controlo a outros níveis.

Acreditamos que adoptado como medida futura e regular estar-se-á a contribuir para a consolidação de um Estado de Direito Democrático, onde a boa Governação, o Controlo e a Responsabilização dos Titulares de Cargos Políticos, Dirigentes e demais funcionários públicos.